



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 14 de Outubro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 923

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **LUCIANE XAVIER CARNEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.028.656/0001-00, com endereço a Avenida Brasil, nº 1.056, Bairro Centro, CEP: 79.770-000, Anaurilândia/MS, para a aquisição de material de expediente para a Secretaria de Administração, referente ao exercício de 2020, conforme descrição e quantidade no Anexo I, no valor de R\$ 30.261,80 (Trinta mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com a ampliação de valor dada pela Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio 2020 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 13 de outubro de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2020
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA - ME.

OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços de confecção de materiais destinados ao setembro amarelo campanha de prevenção ao suicídio e campanha de prevenção ao COVID-19, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(34) 08.244.0019.2040.3390.32.00.00.00

(36) 08.244.0019.2040.3390.39.00.00.00

VALOR: R\$ 3.932,80 (Três mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

ASSINAM: Sra. LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. EDSON GONÇALVES DIAS JUNIOR, da empresa GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA - ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2020
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.

OBJETO: aquisição de itens de material permanente para a casa de repouso adquirida pelo Município de Anaurilândia/MS situada em Barretos/SP, sendo eles 01 unidade de freezer horizontal, 01 unidade de televisão 32 polegadas Smart TV, 01 unidade de televisão de 50 polegadas Smart TV, conforme descrição no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(10) 02.013.10.301.0015.2026-4490.52.00.00.00

VALOR: R\$ 6.778,80 (Seis mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI - Secretário Municipal de Saúde, e a Sra. MARIA EUNICE INÁCIA DA SILVA, da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2020
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME.

OBJETO: aquisição em caráter emergencial de 600 (seiscentos) unidades do medicamento enoxaparina sódica 40 mg para atendimento de gestante com indicação médica de uso da medicação, e indisponibilidade do medicamento na empresa ganhadora do Processo Licitatório de Medicamentos CODEVALE, conforme descrição no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(44) 02.013.10.301.0015.2026-3390.32.00.00.00

VALOR: R\$ 14.838,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. ALTEVIR DE ASSIS VIANA, da empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **080/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **014/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **248/2017**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

LOCADOR: WILLIAN DE OLIVEIRA GALINDO

OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 248/2017.

§2º Fica aditado em mais R\$ 1.146,71 (um mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), o valor inicial do contrato, a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 parcela proporcional final no valor de R\$ 346,71 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) com pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, contados da assinatura do presente aditivo.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, locatário e o Sr. WILLIAN DE OLIVEIRA GALINDO, locador.

PORTARIA Nº 105/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2020, ao servidor: **SÉRGIO DE SOUZA SANTOS** pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **02/02/2008 a 01/02/2013**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 13 de outubro de 2020.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 14 de Outubro de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 004 Edição: nº923



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

LEI Nº 781/2020

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024”.

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 será de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 será de R\$9.015,78 (nove e quinze reais e setenta e oito centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 será de R\$9.015,78 (nove e quinze reais e setenta e oito centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único – O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o comissionado.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

Art. 4º Os subsídios de que tratam esta lei, serão atualizados anualmente no mês de janeiro de cada ano, com base no índice IPCA-FGV, objetivando a preservação do poder aquisitivo.

Art. 5º Os Secretários farão jus a gratificação natalina com base no subsídio integral e férias anuais remuneradas acrescidas de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º Os valores dos subsídios de que trata esta lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 7º Em decorrência da Lei Complementar 173/2020, os valores mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º só serão aplicados a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

§ 1º - No período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o subsídio do prefeito será de R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais), o subsídio do vice-prefeito será de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e os subsídios dos secretários municipais serão de R\$ 7.513,15 (sete mil quinhentos e treze reais e quinze centavos).

§ 2º – Se houver prorrogação do prazo estipulado no artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, o prazo previsto no § 1º acompanhará a mesma prorrogação.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Plenário João José da Silva, 06 de outubro de 2020.

JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 14 de Outubro de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº923



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

RESOLUÇÃO Nº 141 /2020

"Dispõe sobre a fixação de subsídios dos vereadores do município de Anaurilândia-MS, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024"

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores do município de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de R.\$5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – o vereador nomeado para exercer cargo de secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 2º Para efeito de recebimento dos subsídios dos vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas sessões Ordinárias tomando-se parte nas votações das matérias constantes da Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões realizadas durante o mês.

Parágrafo Único – Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos vereadores, desde que devidamente comprovadas as ausências decorrentes por motivos de doenças do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quórum, relativamente aos vereadores presente e o recesso parlamentar.

Art. 3º Os valores dos subsídios expressos nesta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Anaurilândia-MS, para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda, ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Em decorrência da Lei Complementar 173/2020, o valor mencionado no artigo 1º só será aplicado a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

§ 1º - No período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o subsídio será de R\$ 4.326,00 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais).

§ 2º - Se houver prorrogação do prazo estipulado no artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, o prazo previsto no § 1º acompanhará a mesma prorrogação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Plenário João José da Silva, 06 de outubro de 2020.

JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com